



Processo 77.411

EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 74, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

Prevê, dentre as medidas de atenção à saúde da mulher, vacinação contra o papilomavírus humano (HPV).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 14 de fevereiro de 2018, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 1º A alínea b do inciso VI do art. 184 da Lei Orgânica de Jundiaí passa a vigorar acrescida do seguinte item:

"Art. 184. (...)

(...)

VI - (...)

(...)

b) (...)

(...)

3. vacinação contra o papilomavírus humano (HPV)". (NR)

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatorze de fevereiro de dois mil e dezoito (14/02/2018).

A MESA


GUSTAVO MARTINELLI

Presidente


PAULO SERGIO MARTINS
1º Secretário


LEANDRO PALMARINI
2º Secretário